LEI MUNICIPAL N° 971/2015, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROMOVER REPASSE FINANCEIRO À ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento no art. 104, I da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover repasse financeiro ao Leo Clube de Monte Carlo, no importe de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), em parcela única, a título de contribuição financeira, com vistas à manutenção das atividades da Associação, em especial, para despesas de custeio e organização dos Jogos Anuais do LEO Club - JALC, onde Monte Carlo e Fraiburgo estão responsáveis conjuntamente pela organização e promoção, a acontecer nos dias 14 e 15 de novembro de 2015, no Município de Fraiburgo, SC.

Art. 2º. A Diretoria da Associação deverá prestar contas, seguindo as diretrizes da Lei Federal nº 4.320/64, dos valores que receber a título de repasse nos termos desta Lei.

Art. 3º. Os valores a serem repassados pelo Município deverão ser empregados na manutenção das atividades da entidade na promoção e organização dos Jogos Anuais do LEO Club - JALC, autorizada a remuneração de serviços correlatos à atividade prevista no parágrafo único do artigo 1º.

Parágrafo único. Para fins de recebimento dos valores, deverá a Associação promover a abertura de conta bancária em instituição financeira oficial, destinada exclusivamente à movimentação dos recursos, que serão debitados através de Transferência Bancárias ou cheques nominais aos fornecedores/prestadores de serviço, mediante nota fiscal específica.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente em cada exercício financeiro.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Carlo, 01 de setembro de 2015.

_____

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
Prefeito Municipal